



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Marechal Floriano Peixoto, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG  
Fone: (32) 3274-1228



CIDADE SEDE DO AEROPORTO  
INTERNACIONAL ITAMAR FRANCO

### PROJETO DE LEI Nº 021 /2013

**“Dispõe sobre a criação dos cargos de Médicos Plantonistas 12 horas e 24 horas e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Rio Novo aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Chefe do Poder Executivo municipal autorizada a criar, no quadro geral de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Novo, os cargos de Médicos Plantonistas 12 horas e 24 horas, para atender as necessidades de atendimento de saúde no município, nos termos a seguir:

<b>Classes de empregos</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Salário</b>	<b>Jornada</b>	<b>Requisitos de Ingresso</b>
Médico Plantonista 12 horas	01	R\$750,00	12	Superior e Registro Profissional
Médico Plantonista 24 horas	01	R\$1.500,00	24	Superior e Registro Profissional

**Art. 2º** Fica a prefeita autorizada a contratar pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especialmente para o preenchimento dos dois cargos de médicos plantonistas 12 horas e 24 horas, até a realização de Processo Seletivo Simplificado, previsto para o ano de 2014.

**Art. 3º** As vagas somente serão preenchidas respeitando as necessidades da administração municipal, como também poderão os médicos contratados por esta lei atenderem na UBS e/ou na Santa Casa de Misericórdia de Rio Novo.



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Marechal Floriano Peixoto, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG  
Fone: (32) 3274-1228



CIDADE SEDE DO AEROPORTO  
INTERNACIONAL ITAMAR FRANCO

**Art. 4º** Somente poderão ser contratados, nos termos desta lei, os interessados que comprovarem, simultaneamente, o atendimento dos seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro.
- II - Ter completado dezoito anos de idade na data de sua contratação.
- III - Estar no exercício regular de seus direitos políticos.
- IV - Estar em situação regular com suas obrigações militares.
- V - Não possuir antecedentes criminais, com sentença condenatória transitada em julgado.
- VI - Gozar de higidez física, mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que lhe serão atribuídas.
- VII - Possuir habilitação profissional para o exercício da função.

Parágrafo único: A higidez física e mental deverá ser comprovada através de laudo emitido por profissionais integrantes da rede pública municipal de saúde.

**Art. 5º** As contratações autorizadas por esta lei têm caráter temporário, com duração inicial de seis meses, prorrogáveis, fundamentadamente, pelo mesmo período.

**Art. 6º** Os contratados sob o regime desta lei estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições dos demais servidores públicos, previsto no Estatuto Municipal de Rio Novo, e se submeterão ao regime geral da Previdência Social.

**Art. 7º** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo 20 de novembro de 2013.

**Maria Virgínia do Nascimento Ferraz.**  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Marechal Floriano Peixoto, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG  
Fone: (32) 3274-1228



CIDADE SEDE DO AEROPORTO  
INTERNACIONAL ITAMAR FRANCO

### JUSTIFICATIVA

Rio Novo 20 de novembro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Rio Novo  
Senhores Vereadores

Submeto à superior apreciação de Vossas Excelências, o presente projeto de lei que “dispõe sobre a criação dos cargos de médicos plantonistas com jornada de 12h e 24h no município de Rio Novo”.

Importa registrar que se trata de uma iniciativa pioneira, onde se busca oferecer para a população de nossa cidade um atendimento médico sem interrupção, permanente, numa jornada contínua, capaz de atender as expectativas e as demandas daqueles que buscam socorro no sistema público de saúde, agravado pela situação precária que se encontra a Santa Casa de Misericórdia de Rio Novo, com falta periódica de médicos para prestarem atendimento de urgência e emergência.

Com a criação dos dois cargos de provimento efetivo, estamos enfrentando de forma responsável e definitiva o reconhecido problema gerado pela carência de pessoal nos quadros da administração municipal e a falta de médicos para atendimento de urgência e emergência na Santa Casa de Misericórdia de Rio Novo, além de estabelecer um vínculo mais consistente entre o profissional e a municipalidade, o profissional e a população assistida. Em resumo, existindo uma identificação mais robusta do profissional da área da saúde com o seu público, certamente o atendimento será proporcionado de forma mais eficiente, mais humanizado.



## Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Marechal Floriano Peixoto, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG  
Fone: (32) 3274-1228



CIDADE SEDE DO AEROPORTO  
INTERNACIONAL ITAMAR FRANCO

Fundamental também evidenciar que esta proposição encontra respaldo nas políticas federais e estaduais em curso, que, sensibilizadas pela grave crise enfrentada no sistema público de saúde, buscam alternativas urgentes para minimizar o drama da população assistida, noutro giro, estamos reiterando nosso compromisso com aquele segmento mais fragilizado, desassistido, que busca amparo e apoio nas estruturas da administração pública como condição para preservar sua saúde, suas condições mínimas de sobrevivência com dignidade.

Diante desta realidade, entendemos ser urgente e absoluta a necessidade de criação de cargos efetivos na área técnica referida, para agilizar e qualificar os serviços públicos municipais. Informamos, por oportuno, que há a previsão de realização de Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2014, que irá contemplar as categorias, cujos cargos está sendo proposta a criação.

Desta forma, reitero minha confiança nesta Casa Legislativa, contando com o indispensável apoio de seus integrantes para viabilizarem este projeto **EM CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL**, significando a sua aprovação um gesto de inequívoco compromisso do Legislativo local com as demandas mais urgentes da população de Rio Novo.

Atenciosamente,

**Maria Virgínia do Nascimento Ferraz**  
Prefeita Municipal